

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA ELETRÔNICA: E-Licita

<https://elicitata.atende.net/>

Recebimento das propostas: até 10/09/2026 às 08h59

Abertura das propostas: 10/09/2026 às 09h00

Início da disputa: 10/09/2026 às 09h15

Pregoeiro: Ivandro Sérgio Lopes

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal vigente e demais normas aplicáveis, visando à futura e eventual aquisição do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de dispositivos auxiliares de trânsito do tipo ondulações transversais modulares (lombadas ecológicas), destinados à implantação em vias públicas do Município de Garuva/SC**, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto será adquirido conforme as necessidades da Administração Pública, não gerando à licitante vencedora direito à contratação integral dos quantitativos estimados.

1.3. A licitação será realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. O valor máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 57.664,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

1.5. As especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, garantia, recebimento e demais requisitos encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, consignadas no orçamento vigente.

2.2. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada somente por ocasião da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Declarações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam regularmente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

I – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – empresas declaradas inidôneas;

III – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresas em dissolução, liquidação ou que tenham decretada falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial na forma da legislação;

V – empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

4.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente documentação judicial demonstrando sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

4.4. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica **E-Licita**, disponível no endereço eletrônico:

<https://elicitatende.net/>

5.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.3. O uso da senha de acesso é pessoal e intransferível, sendo a empresa responsável por todas as transações efetuadas em seu nome.

5.4. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observado o prazo legal.

6.3. As impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico, vinculando todos os participantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Após o encerramento do prazo para envio das propostas, o sistema impedirá qualquer alteração ou inclusão de novos documentos, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A licitante será responsável por todas as informações inseridas no sistema.

7.4. A proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter:

I – identificação da empresa;

II – descrição do objeto ofertado;

III – marca e modelo, quando aplicável;

IV – valor unitário e valor total do item;

V – prazo de validade da proposta;

VI – declaração de que todos os custos necessários ao fornecimento encontram-se inclusos no preço ofertado.

8.2. Nos preços deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, transporte, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, materiais acessórios, embalagens, instalação quando prevista, garantia e demais despesas incidentes.

8.3. Não serão admitidas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública será realizada na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3. Somente participarão da etapa competitiva as propostas classificadas.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. A disputa será realizada pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

10.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.

10.4. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5. Após a negociação, será verificada a aceitabilidade da proposta quanto ao preço e à compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10.6. Aplicam-se à presente licitação os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência, quando cabível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.2. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

II – inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedades civis;

III – documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

IV – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

I – prova de inscrição no CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade Estadual;

IV – Certidão de Regularidade Municipal;

V – Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo único. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar decisão judicial que autorize sua participação em licitações ou documento equivalente que demonstre sua aptidão econômico-financeira.

11.5. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de objeto compatível com o desta licitação;

II – Catálogo, ficha técnica, certificado do fabricante ou outro documento técnico idôneo que comprove que o produto ofertado atende às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas e ao atendimento da Resolução CONTRAN nº 973/2022.

11.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por meio eletrônico, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma da legislação.

12.3. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

12.5. Verificada a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora.

12.6. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese legal.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata importará decadência do direito de recorrer.

13.3. Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

13.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas quanto aos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.2. A homologação não gera direito adquirido à contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o certame, será formalizada Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

15.2. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

15.4. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.5. Os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou cancelados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

16.2. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.

16.3. A recusa injustificada em atender à convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

17.2. O prazo máximo para entrega será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no Município de Garuva/SC.

17.4. Todos os custos relativos ao transporte, frete, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas correrão por conta da contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado, mediante conferência quantitativa.

18.2. Após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo.

18.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia e adequação do objeto fornecido.

18.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição sem qualquer ônus adicional.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- II – substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desconformidade;
- III – prestar garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses;
- IV – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- V – manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações da Administração:

- I – emitir as Ordens de Compra quando houver necessidade de aquisição;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

- III – efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- IV – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- V – efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos na contratação;
- VI – aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento contratual.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
- 21.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, quando exigidas pela legislação.
- 21.3.** O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega do objeto em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da Ordem de Compra.
- 21.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária.
- 21.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

22. DO REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1.** Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2.** Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da contratação.
- 22.3.** O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios.
- 22.4.** O simples aumento de custos de mercado não constitui motivo suficiente para revisão dos preços registrados.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa a licitante ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2.** Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.4.** A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 23.5.** As sanções serão registradas nos cadastros oficiais competentes.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado:
 - I – por solicitação do próprio fornecedor, desde que devidamente justificada;
 - II – por interesse da Administração;
 - III – pelo descumprimento das obrigações assumidas;
 - IV – pela perda das condições de habilitação;
 - V – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.2.** O cancelamento observará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução das futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

25.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução do objeto.

25.3. Compete ao fiscal:

I – acompanhar a entrega;

II – verificar a conformidade do objeto;

III – registrar ocorrências;

IV – solicitar correções;

V – atestar o recebimento definitivo.

26. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A extinção poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão judicial, conforme a legislação aplicável.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual.

27.2. Os dados eventualmente compartilhados não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observada a legislação vigente.

28.3. O Município poderá revogar a presente licitação por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. A revogação ou anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

28.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. As comunicações oficiais ocorrerão por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido.

28.7. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os anexos nele relacionados.

28.8. Fica eleito o foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garuva, 25 de agosto de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO PMG Nº. 056/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível no site Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e E-licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PMG Nº. 056/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Está disponível no site Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e E-licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO III
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal vigente e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de dispositivos auxiliares de trânsito do tipo ondulações transversais modulares (lombadas ecológicas), destinados à implantação em vias públicas do Município de Garuva/SC, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de ondulações transversais modulares (lombadas ecológicas)	Kit	08	R\$ _____	R\$ _____

Valor total registrado: R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços não obriga o Município a realizar contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento ao detentor do registro, observadas as necessidades da Administração.

As futuras aquisições ocorrerão conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

O prazo máximo para entrega será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguros, tributos, embalagens, descarga e demais custos correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da detentora da Ata:

- I – fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos;
- III – substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização;
- IV – prestar garantia mínima de **48 (quarenta e oito) meses** contra defeitos de fabricação;
- V – manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- VI – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- VII – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – emitir as Ordens de Compra;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução das futuras contratações;
- III – receber provisória e definitivamente os produtos;
- IV – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- V – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente mediante conferência quantitativa.

Após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, será realizado o recebimento definitivo.

Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revisados, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

A Administração poderá convocar a detentora da Ata para negociação dos preços registrados sempre que verificar que estes se tornaram incompatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro poderá ser cancelado:

- I – por solicitação da detentora da Ata, mediante justificativa aceita pela Administração;
- II – por interesse público devidamente motivado;
- III – em razão do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
- IV – pela perda das condições de habilitação;
- V – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução das futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A fiscalização poderá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – solicitar substituições;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta da empresa registrada;
- IV – os demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

Garuva, xx de xxxxx de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar proposta para participação no Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de dispositivos auxiliares de trânsito do tipo ondulações transversais modulares (lombadas ecológicas), destinados à implantação em vias públicas do Município de Garuva/SC**, declarando que:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de ondulações transversais modulares (lombadas ecológicas), composto por aproximadamente 34 módulos/peças, incluindo itens de fixação e sinalização	Kit	08		R\$	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

I – estão incluídos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, descarga, embalagens, materiais acessórios, garantia, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes;

II – os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável;

III – o prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública;

IV – caso vencedora, compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos;

V – declara ciência de que a apresentação da presente proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e data.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

Assinatura.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PMG Nº 056/2026
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ declara que:

I – Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

II – Inexistência de Fato Impeditivo

Não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

III – Pleno Conhecimento

Tem pleno conhecimento das condições do edital e dos documentos técnicos.

IV – Reserva de Cargos

Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei.

V – Disponibilidade Técnica

Possui ou possuirá equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

VI – Sustentabilidade

Cumpre a legislação ambiental aplicável.

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa